AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4-000243/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 09/11/2026 ATÉ 11/11/2026, ÀS 18 H
DATA DA SESSÃO: 12/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, sob regime de fretamento, com motorista, destinado ao transporte dos alunos-destaque do Programa Educacional de Cidadania – PROECI e da equipe de acompanhamento, entre Ourinhos/SP e a Fazenda Floresta Eco-Turismo, em Lupércio/SP, nos dias 02 e 04 de dezembro de 2026, com dois veículos por data e capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados por dia.
Secretaria(s) requisitante(s)
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Valor Total da Contratação
R$ 7.866,66 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Modo de Disputa	**Vigência Contratual**
COM DISPUTA	90 DIAS

Forma de fornecimento: INTEGRAL, em item único, nos dias 02/12/2026 e 04/12/2026, conforme emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, observados os quantitativos, datas, destinos e demais condições estabelecidas, conforme cronograma prévio.

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Garantia de Execução**	**Critério de Julgamento**
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II – Relação de Documentos para Habilitação.*

Preferência ME/EPP/Equiparadas	**Exige Amostra/Dem.?**
SIM	NÃO

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000243/2026.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Alexandre Araujo Dauage, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observado a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Municipal nº 7.999, de 07 de março de 2025, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 12/11/2026.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00
Link: https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto da presente Dispensa Eletrônica consiste na contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, sob regime de fretamento, com motorista, destinado ao transporte dos alunos-destaque do Programa Educacional de Cidadania – PROECI e da equipe de acompanhamento, entre Ourinhos/SP e a Fazenda Floresta Eco-Turismo, localizada na Rodovia SP-331, em Lupércio/SP, nos dias 02 e 04 de dezembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 – A contratação será realizada em item único, compreendendo a execução integrada de duas viagens de ida e volta, com disponibilização de dois veículos em cada data, admitida a composição por dois ônibus ou por um ônibus e um micro-ônibus, desde que assegurada capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados por dia, excluídos os motoristas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – O critério de julgamento será o menor preço total do item único, abrangendo integralmente as duas datas de execução, os veículos e condutores necessários e todos os custos relacionados à prestação do serviço, observadas as especificações e exigências do Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP.

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
2.03.08	Locação de Veículo para Transporte Rodoviário

2.1.2 – O procedimento será divulgado no Portal de Compras de Ourinhos e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

2.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no Portal de Compras.

2.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da SMARapd Informática.

2.1.6 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – A participação no item único desta Dispensa Eletrônica será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, observadas as disposições dos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive as condições legais para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido.

2.2.1 – A aplicação da exclusividade pressupõe a verificação e a justificativa de sua viabilidade no caso concreto, considerando as condições do mercado fornecedor, a competitividade do procedimento e as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido, conforme documentação constante dos autos.

2.2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 5.884, de 2010.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2 – que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4° do Decreto Municipal nº 7.734/2023;

2.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta dispensa de licitação, desde que atendam integralmente às disposições do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012, bem como atendam integralmente às exigências de habilitação e execução.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.2.1 – **Valor unitário do item**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

3.2.2 – O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

3.9.1 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa, para aquele item.

3.9.3 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso

4 – FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1% (um por cento)**.

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7 – O período da fase de lances dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta fase.

4.8 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o fornecedor será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

5.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **30 (trinta) minutos,** a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

5.3.1.1 – Dados do fornecedor; dados bancários para pagamento e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

5.3.1.2 – **Preço unitário e total por item**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

5.3.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

5.3.1.4 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.2 – Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

5.4.3 – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ).

5.5 – A consulta ao cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.1 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 – contiver vícios insanáveis;

5.7.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.7.3 – apresentar preços inexequíveis;

5.7.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.8 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.8.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras.

5.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

6.1.1 – A habilitação observará a simplificação documental estabelecida no Anexo II deste Aviso, sem prejuízo da obrigação de a contratada atender integralmente às condições legais e regulatórias para execução do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento.

6.1.2 – A documentação referente à regularidade perante a ARTESP, aos veículos e aos condutores será apresentada nos momentos e condições previstos no Termo de Referência e no Anexo II, não se confundindo com os documentos ordinários exigidos na fase de habilitação.

6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor, contado da convocação efetuada via sistema.

6.3 – A habilitação dos fornecedores será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

6.4.3 – Os documentos remetidos ao Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 210, Centro – CEP: 19.900-103;
Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;
Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente de contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.4.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

6.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

6.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Serviço.

7.1.1 – A Ordem de Serviço estabelecerá as condições operacionais necessárias à realização das viagens, inclusive o local específico de embarque em Ourinhos/SP, observados os dias, horários, itinerário e demais especificações previamente definidos no Termo de Referência.

7.2 – A retirada da ordem de serviço ou, o seu recebimento por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:

7.2.1 – referida Ordem de Serviço está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 – as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.090/2025, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras:

a) ausência ou atraso injustificado;

b) disponibilização de veículo ou condutor irregular;

c) capacidade inferior à contratada;

d) descumprimento do itinerário ou dos horários;

e) falta de substituição de veículo ou motorista;

f) descumprimento das exigências de segurança;

g) exposição indevida de dados pessoais;

h) inexecução total ou parcial do serviço.

8.3 - A aplicação de sanção não afasta a glosa, a obrigação de reparação integral dos danos nem outras consequências legais e contratuais.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

9.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 – As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

10.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 – Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, prevalecerão, quanto à definição, especificações, quantitativos, condições de execução e demais características técnicas do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência, sem prejuízo das regras procedimentais expressamente previstas neste Aviso.

10.11 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.12.1 – Anexo I – Termo de Referência;
10.12.2 – Anexo II - Relação de Documentos Para Contratação (habilitação);
10.12.3 – Anexo II-A – Modelo(s) de Declaração(ões);
10.12.4 – Anexo III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta; Modelo de Proposta de preços (atualizada);

Ourinhos, 06 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, sob regime de fretamento, com motorista, destinado ao transporte dos alunos-destaque do Programa Educacional de Cidadania – PROECI e da equipe de acompanhamento, entre Ourinhos/SP e a Fazenda Floresta Eco-Turismo, localizada na Rodovia SP-331, em Lupércio/SP, nos dias 02 e 04 de dezembro de 2026, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITENS					
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade Total**	**Valor Total Estimado**
01	Execução integrada de duas viagens de ida e volta, com dois veículos por data e capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados em cada dia	25089	Serviço	01	R$ 7.866,66
				Valor total estimado da contratação	**R$ 7.866,66**

1.1.1. Esclarece-se que a demanda objeto da dispensa de licitação instruída no Processo nº 4-000243/2026 limita-se ao transporte dos alunos-destaque do PROECI e acompanhantes nas viagens previstas para os dias 02 e 04 de dezembro de 2026. As referências do Memorando GCM-042/2026 a registro de preços e atendimento no exercício de 2027 não integram o escopo desta contratação. As demandas futuras serão tratadas por contratação centralizada conduzida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento no próximo exercício, cuja contratação está sendo instruída no Processo nº 4-00065/2026, ainda em fase preparatória. Mantém-se, portanto, o caráter específico, eventual e pontual da presente contratação.

1.1.2. O serviço abrange quatro veículos-data, correspondentes a dois veículos em 02/12/2026 e dois veículos em 04/12/2026, com percurso estimado de 70 km por trecho e 140 km de ida e volta por veículo, totalizando aproximadamente 560 veículos-quilômetro.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição constante do catálogo do sistema de compras e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste documento.

1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.732/2023.

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum, não continuado e de execução pontual, pois seus padrões de desempenho, segurança e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais do mercado.

1.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.999/2025, observadas as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025 e a verificação do somatório anual das contratações de mesma natureza da unidade gestora.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço total do item único, abrangendo integralmente as duas datas, os dois veículos exigidos por data e todos os custos necessários à execução.

1.5. O prazo de vigência do instrumento de contratação será de 90 dias, contado de sua emissão ou assinatura, compreendendo a preparação, a execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações, sem caracterização de serviço continuado.

1.6. Aplica-se à presente contratação a dispensa de emissão de parecer jurídico individual prevista no art. 1º, alínea “a”, da Resolução PGM nº 02/2023, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme registro e certificações constantes dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O PROECI desenvolve ações preventivas e educativas com alunos da rede municipal de ensino, voltadas à formação cidadã, ao fortalecimento de valores éticos, ao respeito às normas de convivência e à prevenção da violência.

2.2. A viagem constitui atividade pedagógica, recreativa, de reconhecimento e integração dos alunos-destaque selecionados nos dois semestres de 2026. A viagem correspondente ao primeiro semestre não foi realizada em razão do contingenciamento financeiro do Município, originando a necessidade de atendimento dos alunos em duas datas.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

2.3. As manifestações da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Educação, emitidas no Processo nº 4-000065/2026, indicam indisponibilidade de veículos e motoristas para atendimento de demandas adicionais. Sua aplicação às viagens do PROECI previstas para 02 e 04 de dezembro de 2026 deverá ser confirmada pelas unidades competentes, considerando dois veículos por data, capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados, saída de Ourinhos/SP às 7h, partida do destino às 17h e permanência dos veículos durante a atividade. A confirmação e o resultado da consulta deverão integrar os autos e fundamentar a manutenção da contratação externa

2.4. A contratação transfere à empresa especializada a responsabilidade operacional pelos veículos, condutores, combustível, pedágios, manutenção, licenças, autorizações e demais custos necessários à execução.

2.5. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a instrução processual.

2.6. A demanda consta do Plano de Contratações Anual de 2026, conforme os seguintes registros:

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000002/2026;
II) Data de publicação no PNCP:06/05/2026;
III) ID do item no PCA: 243;
IV) Classe/Grupo: 2.03.00 – Serviços de Locação;
V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 56;
VI) Valor Total do Catálogo Informado: R$ 164.600,00.

2.7. A contratação alinha-se com os objetivos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e os instrumentos de planejamento Municipal estabelecidos no artigo 165, da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

2.8. A atividade decorre de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no âmbito do PROECI. Conforme esclarecimento registrado na análise administrativa, a SME assumiu os demais custos da viagem, alimentação e estadia, cabendo à Guarda Civil Municipal, por intermédio da SMSP, a responsabilidade pelo transporte rodoviário dos alunos e acompanhantes. O presente Termo de Referência abrange exclusivamente o serviço de transporte nele especificado. Até o momento, não foi informado pela SME o meio de contratação dos serviços sob sua responsabilidade. A articulação entre as secretarias deverá assegurar a compatibilidade das datas e das condições

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

de realização da atividade.

2.9. As distâncias inicialmente registradas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 56 e no Memorando GCM-042/2026 correspondiam ao destino anteriormente previsto para as atividades do PROECI. Em observância às medidas de contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 8.197/2026, a unidade requisitante optou por um local mais próximo de Ourinhos/SP, redefinindo o destino para a Fazenda Floresta Eco-Turismo, em Lupércio/SP, mantida a finalidade da atividade.

2.9.1. Em decorrência da mudança de destino, a distância estimada de 1.000 km de ida e volta por viagem, registrada no DFD original, foi revista no planejamento atual para aproximadamente 70 km por trecho e 140 km de ida e volta por veículo. Considerando dois veículos em cada uma das duas datas, a execução totaliza aproximadamente 560 veículos-quilômetro, conforme a memória de cálculo deste Termo de Referência e do ETP. Essas distâncias atualizadas constituem a referência para o dimensionamento e a execução do objeto, ficando superadas, para esta contratação, as referências ao percurso anteriormente previsto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na disponibilização, por uma única empresa, de dois veículos em cada data, admitida a composição por dois ônibus ou por um ônibus e um micro-ônibus, desde que a capacidade conjunta seja igual ou superior a 65 passageiros sentados, sem computar os motoristas.

3.2. O serviço compreenderá a viagem de ida e volta entre Ourinhos/SP e a Fazenda Floresta Eco-Turismo, localizada na Rodovia SP-331, em Lupércio/SP.

3.3. O preço contratado deverá abranger veículos, condutores, combustível, pedágios, estacionamento, taxas de acesso ou selo turístico quando incidentes sobre a operação do transporte, tributos, seguros legalmente exigíveis, licenças, autorizações, manutenção, permanência dos veículos no destino e substituição de veículo ou condutor. Também deverão estar incluídas as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos condutores necessárias à execução, sem cobrança adicional à Administração.

3.4. A saída de Ourinhos/SP ocorrerá às 7h, e a saída da Fazenda Floresta Eco-Turismo para o retorno a Ourinhos/SP ocorrerá às 17h .

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

3.5. O local específico de embarque e desembarque em Ourinhos/SP será definido pela Administração após a contratação e informado à contratada na ordem de serviço, com antecedência suficiente à organização das viagens, observados o itinerário e a distância estimada previstos neste Termo de Referência. No destino, o embarque e o desembarque ocorrerão na Fazenda Floresta Eco-Turismo, em Lupércio/SP.

3.6. Não haverá translados ou passeios adicionais além do itinerário autorizado, salvo alteração formal promovida pela Administração e aceita nos limites legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir constituição jurídica e objeto social compatíveis com o serviço, bem como registro e autorização válidos perante a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e os demais órgãos competentes para a modalidade de fretamento intermunicipal aplicável.

4.2. Os veículos deverão:

a) estar devidamente licenciados, registrados e autorizados para a operação;

b) possuir vistoria válida, quando exigível, e estar em adequado estado de conservação, limpeza e segurança;

c) dispor de cintos de segurança funcionais em todos os assentos;

d) possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

e) manter as saídas de emergência devidamente sinalizadas e desobstruídas;

f) oferecer capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados por data, sem computar os motoristas;

g) não transportar passageiros em pé;

h) ser apresentados ao fiscal com antecedência suficiente para conferência documental e visual.

4.3. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com o veículo, regularidade documental e qualificação legalmente exigível, observadas as normas relacionadas à direção segura, à jornada de trabalho e aos períodos de descanso.

4.4. A identificação dos veículos e dos motoristas deverá ser apresentada previamente ao fiscal da contratação.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

4.5. Em caso de pane, sinistro, indisponibilidade ou outra ocorrência que impeça a execução regular, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal e disponibilizar, no local necessário ao prosseguimento do serviço, veículo ou condutor substituto que atenda integralmente aos requisitos deste Termo de Referência, sem custo adicional. A substituição deverá ocorrer em até 60 minutos, contados da ciência da ocorrência pela contratada. A documentação do substituto deverá ser conferida antes do prosseguimento da viagem. Durante a interrupção, deverão ser adotadas as medidas necessárias à segurança dos passageiros.

4.6. A Administração elaborará a lista nominal dos participantes, designará acompanhantes adultos, manterá contatos de emergência e realizará o controle de embarque e desembarque, sendo vedado o transporte de pessoa não autorizada.

4.7. A participação dos menores deverá estar amparada por autorização escrita dos pais ou responsáveis e pela documentação legalmente exigível.

4.8. A área demandante deverá verificar, de acordo com a idade dos participantes, o destino e a forma de acompanhamento, eventual necessidade de autorização judicial, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.9. Antes da partida, os passageiros deverão receber orientação sobre:

a) uso obrigatório do cinto de segurança;

b) permanência sentada durante o deslocamento;

c) localização e utilização das saídas de emergência;

d) condutas de segurança no interior dos veículos;

e) procedimentos em caso de emergência.

Vistoria do itinerário

4.10. Não será exigida vistoria prévia do itinerário pelas empresas interessadas.

4.11. A apresentação da proposta implicará ciência das condições informadas do percurso, sem prejuízo da solicitação de esclarecimentos e da comunicação de eventuais impedimentos devidamente comprovados.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.13. Eventual substituição operacional por empresa terceira dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada, devendo a substituta atender a todos os requisitos deste Termo de Referência.

Garantia contratual

4.14. Não será exigida garantia de execução, considerando o baixo valor estimado, a execução pontual em duas datas e a possibilidade de retenção do pagamento até o aceite do serviço.

4.15. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada, a aplicação de glosas e sanções nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

Sustentabilidade

4.16. A contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, mantendo os veículos regulados, evitando o funcionamento desnecessário dos motores durante as paradas e promovendo a destinação adequada dos resíduos decorrentes de sua operação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A demanda corresponde a 65 pessoas em cada data, totalizando 130 participações acumuladas. Esse total não representa o número de passageiros transportados simultaneamente.

Data	Pessoas	Veículos	Percurso estimado por veículo	Veículos-quilômetro
02/12/2026	65	02	140 km	280 km
04/12/2026	65	02	140 km	280 km
Total	130 participações	04 veículos-data		560 km

5.2. A estimativa considera aproximadamente 70 km por trecho entre Ourinhos/SP e Lupércio/SP, correspondendo a aproximadamente 140 km de ida e volta por veículo.

5.3. A capacidade conjunta dos dois veículos deverá ser comprovada em cada data, independentemente da composição de frota escolhida pela contratada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços apresentada reúne três referências comerciais para o transporte nas duas datas, com os valores totais indicados na tabela abaixo. Sua utilização na estimativa definitiva fica condicionada à confirmação de que abrangem o mesmo escopo, capacidade,

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

horários, permanência no destino e integralidade dos custos exigidos neste Termo de Referência.

Fornecedor	Composição considerada por dia	Valor diário	Valor total
Life Transporte Comercial	02 ônibus a R$ 2.000,00 cada	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Pamela da Silva Ribeira Transportes	01 micro-ônibus por R$ 1.600,00 e 01 ônibus por R$ 2.200,00	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
Vamos Comigo Turismo	02 ônibus a R$ 2.000,00 cada	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

6.2. A média das três referências é obtida pela divisão de R$ 23.600,00 por três. Para a estimativa preliminar, adota-se R$ 7.866,66, mediante desconsideração da fração inferior a um centavo. O valor de referência por data é de R$ 3.933,33, totalizando R$ 7.866,66 nas duas datas.

6.3. A estimativa preliminar adotada a partir da média aritmética das três referências apresentadas corresponde a R$ 7.866,66, conforme o critério registrado no item 6.2, sujeita à validação das condições comerciais e à consolidação da pesquisa de preços.

6.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução, inclusive pedágios.

6.5. Não será admitida cobrança posterior de combustível, pedágios, estacionamento, selo turístico, alimentação ou hospedagem de motorista, tributos, seguros ou outra despesa operacional necessária ao cumprimento do itinerário e dos horários definidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá nos dias 02 e 04 de dezembro de 2026, com saída de Ourinhos/SP às 7h e partida da Fazenda Floresta Eco-Turismo para retorno às 17h. O local específico de embarque e desembarque em Ourinhos/SP será definido pela Administração após a contratação e informado na ordem de serviço, conforme o item 3.5. A ordem de serviço também indicará os contatos dos responsáveis e as orientações operacionais necessárias ao cumprimento da programação.

7.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço e apresentar ao fiscal a relação dos veículos e dos condutores, acompanhada dos documentos de regularidade, com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação a cada viagem.

7.3. Os veículos deverão apresentar-se no ponto de embarque com antecedência mínima de 30 minutos, portanto, até as 6h30, devidamente limpos, abastecidos e aptos à execução integral do percurso.

7.4. Os veículos permanecerão disponíveis no destino durante o período de realização da

atividade, devendo estar preparados para iniciar o retorno às 17h, sem cobrança de valor adicional pelo período de espera.

7.5. O embarque somente será autorizado após a conferência, pelo fiscal ou servidor designado, da identificação dos veículos e condutores, da capacidade de assentos e dos itens essenciais de segurança.

7.6. A contratada deverá cumprir os horários e o itinerário definidos, comunicar imediatamente qualquer intercorrência e atender às orientações do fiscal que não impliquem alteração indevida do objeto.

7.7. A execução será medida separadamente por data, ainda que a adjudicação seja global, permitindo o pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados e aceitos e a glosa proporcional da parcela eventualmente não executada.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A gestão e a fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 7.776/2023 e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gestor e o fiscal serão designados pela autoridade competente mediante o bloco de aprovação deste Termo de Referência, subscrito eletronicamente. A ciência prévia dos designados quanto às respectivas atribuições deverá ser registrada nos autos, nos termos dos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 7.776/2023. Os respectivos substitutos deverão ser identificados e expressamente designados antes da aprovação final, no próprio documento ou em ato complementar juntado ao processo.

Função	Identificação	Atribuição principal
Gestor	Nome: James Robson Souza Oliveira Cargo: Comandante da GCM Matrícula: 13879 CPF: 072.512.179-37 E-mail: gcm@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3335-9320	Coordenar prazos, decisões contratuais e encaminhamentos administrativos.
Fiscal	Nome: Davi Victorino Luciano Cargo: Sub. Cmte. da GCM Matrícula: 13888 CPF: 420.938.978-14 E-mail: gcm@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3335-9320	Acompanhar as viagens, conferir documentos e condições de segurança, registrar ocorrências e realizar o recebimento provisório.

Função	Identificação	Atribuição principal
Gestor Substituto	Nome: Abner Batista da Silva Cargo: Guarda Civil Municipal 2ª Classe Matrícula: 13881 CPF: 452.735.398-54 E-mail: gcm@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3335-9320	Coordenar prazos, decisões contratuais e encaminhamentos administrativos.
Fiscal Substituto	Nome: Ana Luiza Bianchi Aquino de Oliveira Cargo: Guarda Civil Municipal 2ª classe Matrícula: 13890 CPF: 423.246.948-67 E-mail: analuchi50@gmail.com Telefone: (14) 99669-5509	Acompanhar as viagens, conferir documentos e condições de segurança, registrar ocorrências e realizar o recebimento provisório.

8.3. Compete ao fiscal:

a) verificar a documentação da empresa, dos veículos e dos condutores;

b) acompanhar a apresentação e a execução dos serviços;

c) registrar os horários de saída e retorno;

d) registrar ocorrências, atrasos, panes e substituições;

e) conferir a capacidade dos veículos e os itens de segurança;

f) realizar o recebimento provisório de cada prestação;

g) comunicar aos gestores eventuais irregularidades.

8.4. Compete ao gestor:

a) coordenar os registros contratuais;

b) adotar as providências administrativas necessárias;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;

d) coordenar o recebimento definitivo;

e) encaminhar a liquidação e o pagamento;

f) avaliar e atualizar os riscos da contratação.

8.5. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a ordem de serviço, sem prejuízo da glosa, da reparação dos danos e da aplicação das sanções cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente os serviços nas condições, datas, horários e itinerários definidos.

9.2. Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas.

9.3. Arcar com os veículos, condutores, combustível, pedágios, tributos, seguros, licenças, autorizações, manutenção, estacionamento e demais despesas necessárias à execução.

9.4. Responder pela segurança operacional, pelos atos de seus empregados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.5. Substituir veículo ou condutor indisponível nas condições e no prazo estabelecidos no item 4.5, mantendo a capacidade contratada e os requisitos de segurança e regularidade, sem custo adicional.

9.6. Comunicar imediatamente atrasos, panes, acidentes, desvios ou qualquer ocorrência que possa comprometer a atividade.

9.7. Prestar todas as informações solicitadas pelo fiscal ou pelo gestor.

9.8. Guardar sigilo sobre listas, contatos e dados pessoais eventualmente acessados.

9.9. Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados e aceitos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a ordem de serviço com antecedência que permita à contratada cumprir o prazo estabelecido no item 7.2, informando os horários, o local específico de embarque e desembarque em Ourinhos/SP e os contatos dos responsáveis.

10.2. Providenciar a lista nominal, as autorizações e os documentos exigíveis dos menores.

10.3. Designar os acompanhantes adultos responsáveis pelos grupos.

10.4. Confirmar as condições de acesso ao destino e comunicar as informações pertinentes à contratada.

10.5. Permitir a conferência e a execução do serviço, prestando as informações necessárias.

10.6. Fiscalizar, receber e atestar os serviços efetivamente executados.

10.7. Efetuar o pagamento após o aceite e a regular liquidação da despesa.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

11. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada separadamente por data de viagem, com base:

a) na disponibilização dos dois veículos;

b) na capacidade mínima contratada;

c) nos registros de saída e retorno;

d) no cumprimento do itinerário;

e) no atendimento dos requisitos de segurança;

f) na efetiva execução do transporte.

11.2. Após cada data, o fiscal emitirá registro de execução e recebimento provisório.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que verificado o atendimento integral das exigências.

11.4. Recebida a nota fiscal regular, o prazo para liquidação será de até cinco dias úteis, considerando que a despesa não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que concluída a liquidação da despesa.

11.6. Havendo erro na cobrança, irregularidade documental ou necessidade de saneamento da execução, os prazos ficarão suspensos até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.7. A parcela incontroversa poderá ser paga, quando cabível, e os serviços não executados ou não aceitos serão objeto de glosa proporcional.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela segurança e pela adequada execução do serviço.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A seleção ocorrerá mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço total do item único, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.999/2025, observadas as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

12.1.1. A etapa de lances observará a duração inicial de uma hora e as prorrogações automáticas estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.999/2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025. Os horários e as regras operacionais deverão constar do aviso de contratação e da configuração do sistema eletrônico.

12.2. A contratação em item único é necessária para manter uma única responsabilidade operacional sobre os quatro veículos-data, assegurar a coordenação simultânea dos veículos, a uniformidade dos horários, a comunicação centralizada, a distribuição segura dos alunos e a resposta integrada a eventuais contingências.

12.3. Não será admitida a contratação separada dos veículos ou das duas datas, pois o parcelamento poderá comprometer a coordenação operacional, gerar responsabilidades fragmentadas e prejudicar a substituição de veículo ou condutor no prazo do item 4.5.

12.4. A proposta deverá indicar:

a) valor total proposto para o item, abrangendo as duas datas;

b) a composição da frota proposta;

c) a capacidade de passageiros de cada veículo;

d) a inclusão dos pedágios;

e) a inclusão de todos os custos operacionais;

f) a validade da proposta;

g) a identificação e o CNPJ da proponente.

12.5. Será desclassificada a proposta que não assegure capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados por data.

12.6. A habilitação observará o art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a um quarto do limite vigente para dispensa de licitação para compras em geral. Será exigida das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Anexo I. Serão dispensados os documentos ordinários de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e comprovação de experiência técnica. A simplificação não afasta a identificação da proponente, a verificação dos poderes de representação, os impedimentos legais à contratação e as condições legais e regulatórias para a execução do transporte. Os documentos dos veículos e dos condutores serão apresentados no prazo definido no item 7.2.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

12.7. Não será exigido atestado de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação, considerando o valor, a execução pontual e a verificação das condições legais e operacionais previstas neste Termo de Referência. Não poderá ser criada exigência de experiência após a divulgação do procedimento. Eventual diligência ficará limitada às hipóteses legalmente admitidas, sem inclusão de novo requisito de habilitação.

12.8. O procedimento será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente aptos à atividade, desde que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais e regulatórias do objeto. A adoção da exclusividade deverá ser precedida da verificação e do registro nos autos das condições previstas nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. O afastamento da exclusividade dependerá de decisão motivada, anterior à divulgação do procedimento, fundada em hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Deverá ser verificada, especialmente, a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de executar integralmente o objeto. Não haverá cota reservada, pois o objeto consiste em prestação de serviço, enquanto a previsão do art. 48, inciso III, refere-se à aquisição de bens de natureza divisível.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação orçamentária foi compatibilizada com a ficha 644, conforme a requisição, a reserva e a declaração de impacto identificadas na análise do agente de contratação. A classificação abaixo permanece sujeita à validação da Secretaria Municipal de Finanças, inclusive quanto à suficiência da reserva e à programação financeira, e à manifestação da unidade competente pelo planejamento:

Elemento	Classificação
Órgão	01.00.00 — Prefeitura Municipal de Ourinhos
Unidade orçamentária	01.14.00 — Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade executora	01.14.01 — Administração da SM de Segurança Pública
Classificação funcional programática	06.181.0140.2.147 – Manutenção da Guarda Municipal
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	01
Ficha	644

13.2. Antes da formalização da contratação, a unidade competente deverá certificar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente e providenciar a emissão do respectivo empenho, vedado o início da execução sem a correspondente cobertura orçamentária.

13.3. A execução do serviço, a liquidação da despesa e o pagamento ocorrerão no exercício de 2026. Para atendimento das demandas de transporte do exercício de 2027, encontra-se em andamento o Processo nº 4-00065/2026, ainda em fase preparatória, destinado à contratação de serviços de transporte. Esse procedimento é distinto da presente contratação, cujo objeto se limita às viagens previstas para os dias 02 e 04 de dezembro de 2026.

13.3.1. A programação administrativa e financeira deverá contemplar a apresentação dos documentos de cobrança, o recebimento e a liquidação em tempo suficiente para o pagamento no exercício de 2026, observados os prazos e as condições do item 11 deste Termo de Referência.

14. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência prevista, considerando que a execução integral ocorrerá em período inferior a 12 meses.

14.2. Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites legais, mediante justificativa e formalização prévia.

14.3. A alteração de horário ou do ponto de embarque que não modifique substancialmente o percurso nem produza custos adicionais poderá ser comunicada por ordem de serviço.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.090/2025, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras:

a) ausência ou atraso injustificado;

b) disponibilização de veículo ou condutor irregular;

c) capacidade inferior à contratada;

d) descumprimento do itinerário ou dos horários;

e) falta de substituição de veículo ou motorista;

f) descumprimento das exigências de segurança;

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

g) exposição indevida de dados pessoais;

h) inexecução total ou parcial do serviço.

15.3. A aplicação de sanção não afasta a glosa, a obrigação de reparação integral dos danos nem outras consequências legais e contratuais.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes tratarão somente os dados pessoais estritamente necessários à execução, especialmente os constantes das listas de passageiros, autorizações e contatos de emergência, observando a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. A contratada não poderá copiar, compartilhar ou utilizar os dados pessoais para finalidade distinta da execução.

16.3. O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais que efetivamente necessitem das informações.

16.4. A contratada deverá adotar medidas de segurança e eliminar eventuais cópias ao término da necessidade, ressalvadas as obrigações legais de guarda.

17. MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento	Responsável
Atraso ou ausência	Média	Alto	Fixar horários e contatos; prever substituição e apurar o descumprimento	Contratada/ Fiscal
Pane ou indisponibilidade	Média	Alto	Exigir manutenção e veículo substituto equivalente	Contratada
Capacidade insuficiente	Baixa	Alto	Conferir lotação e assentos antes da viagem	Fiscal
Veículo ou condutor irregular	Baixa	Alto	Verificar registro, licença, vistoria e habilitação	Contratada/ Fiscal
Ausência de autorização de menor	Média	Alto	Conferir autorização e requisitos do ECA	Área demandante
Acidente ou emergência	Baixa	Muito alto	Manter acompanhantes, contatos e protocolos de socorro	Contratada/ Administração
Mudança de horário ou acesso	Média	Médio	Confirmar previamente a programação e o acesso	Área demandante
Exposição de dados pessoais	Baixa	Médio	Restringir o acesso e compartilhar somente os dados necessários	Administração/ Contratada
Fracionamento indevido	Baixa	Alto	Demonstrar o somatório anual e a ausência de divisão indevida	Unidade gestora

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram a instrução deste Termo de Referência o DFD nº 56, o Estudo Técnico Preliminar, as propostas comerciais, a pesquisa de preços e os demais documentos relacionados à formalização da contratação.

18.1.1. As referências a duas unidades de serviço nos documentos iniciais correspondem às duas datas de execução. Para seleção e adjudicação, o objeto é consolidado em um único item, com valor total estimado de R$ 7.866,66, abrangendo dois veículos em cada data. O valor de R$ 3.933,33 por data constitui referência para a compatibilização dos registros, sem autorizar a contratação separada das datas. A unidade responsável deverá adequar a requisição e o cadastro do sistema a essa correspondência.

18.2. Antes da emissão da ordem de serviço, deverão estar confirmados:

a) o local específico de embarque e desembarque em Ourinhos/SP, definido pela Administração após a contratação e a ser informado à contratada na ordem de serviço, observados o itinerário e a distância estimada previstos neste Termo de Referência;

b) as condições de acesso ao destino;

c) a lista nominal dos participantes;

d) a quantidade e a identificação dos acompanhantes;

e) os contatos de emergência;

f) as autorizações dos pais ou responsáveis;

g) a documentação exigível para a viagem dos menores;

h) os veículos e os condutores responsáveis pela execução.

18.3. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as demais normas aplicáveis ao transporte intermunicipal e à proteção de crianças e adolescentes.

19. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Nome da legislação	Data de vigência	Link para acesso	Status
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	05/10/1988	Acessar	ATIVO
Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	01/04/2021	Acessar	ATIVO
Decreto Federal nº 12.807/2025 – Atualização dos	01/01/2026	Acessar	ATIVO

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

Nome da legislação	Data de vigência	Link para acesso	Status
valores da Lei nº 14.133/2021 para 2026			
Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	15/12/2006	Acessar	ATIVO
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente	14/10/1990	Acessar	ATIVO
Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro	22/01/1998	Acessar	ATIVO
Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	18/09/2020, ressalvadas as vigências específicas	Acessar	ATIVO
Lei Federal nº 8.213/1991 – Planos de Benefícios da Previdência Social	25/07/1991	Acessar	ATIVO
Decreto Estadual nº 29.912/1989 – Regulamento do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros sob fretamento	13/05/1989	Acessar	ATIVO, com alterações
Decreto Municipal nº 7.730/2023 – Procedimento administrativo para pesquisa de preços	02/06/2023	Acessar	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.732/2023 – Elaboração do Termo de Referência	02/06/2023	Acessar	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.734/2023 – Participação de pessoa física nas contratações públicas	02/06/2023	Acessar	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.776/2023 – Atuação de gestores e fiscais de contratos	25/08/2023	Acessar	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.999/2025 – Dispensa de licitação na forma eletrônica, com as alterações do Decreto Municipal nº 8.089/2025	07/03/2025	Documento juntado aos autos	ATIVO, com alterações
Decreto Municipal nº 8.090/2025 – Apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas	30/09/2025	Acessar	ATIVO
Normas e orientações da ARTESP relativas ao fretamento intermunicipal	Conforme o ato aplicável	Acessar	ATIVO

Ourinhos, data registrada na assinatura eletrônica.

James Robson Souza Oliveira – Comandante da Guarda Civil Municipal
Davi Victorino Luciano – Subcomandante da Guarda Civil Municipal
Responsáveis Técnicos

Vinicius Maximus Rodrigues Inoue
Responsável pela Formalização do Termo de Referência

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

Aprovo o presente Termo de Referência e designo James Robson Souza Oliveira como gestor e Davi Victorino Luciano como fiscal da contratação, bem como Abner Batista da Silva como gestor substituto e Ana Luiza Bianchi Aquino de Oliveira como fiscal substituta, cuja ciência prévia quanto às respectivas atribuições deverá estar registrada nos autos, nos termos dos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

Mário Sérgio Pazianoto
Secretário Municipal de Segurança Pública — Aprovação

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A proponente será identificada pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto. A consulta cadastral destina-se à identificação da interessada, observada a simplificação documental prevista no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025.

1.2. A Administração verificará a identificação da interessada e os poderes de seu representante por consulta a registros oficiais e pelos documentos necessários à formalização do ajuste, observada a simplificação documental aplicável.

1.3. Não serão exigidos documentos societários como requisitos ordinários de habilitação jurídica, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025. A verificação dos poderes do representante para a formalização do ajuste observará o item 1.2, sem restabelecer as exigências de habilitação dispensadas.

1.4. A simplificação documental não afasta a necessidade de existência regular da interessada, capacidade de representação e atendimento das condições legais para a atividade de transporte.

1.5. A Administração poderá verificar a autenticidade das informações em bases oficiais e realizar diligências nos limites legais, sem criar requisito de habilitação não previsto no procedimento.

Vedações à participação

1.6. Não será admitida a participação de pessoa física, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023, considerando que a execução do objeto exige estrutura operacional mínima incompatível com a atuação profissional autônoma.

1.6.1. A restrição fundamenta-se na necessidade de disponibilização simultânea de dois veículos em cada data, com os respectivos condutores; organização e coordenação operacional da frota; manutenção preventiva e corretiva; cumprimento das exigências regulatórias da ARTESP; emissão de documento fiscal; atendimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias; e

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

capacidade de substituição de veículo ou motorista no prazo do item 4.5 em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade.

1.6.2. A vedação à pessoa física não impede a participação de empresário individual ou microempreendedor individual regularmente constituído e inscrito no CNPJ, desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e sejam atendidos integralmente os requisitos jurídicos, fiscais, técnicos, operacionais e regulatórios da contratação.

1.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

1.7.1. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo baixo valor estimado, pela baixa complexidade operacional, pela execução pontual em somente duas datas e pela existência de empresas que atuam individualmente no mercado e possuem capacidade para executar integralmente o objeto.

1.7.2. A formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou reunir capacidades técnicas complementares e poderá aumentar a complexidade da habilitação, da gestão e da responsabilização contratual, sem benefício proporcional para a Administração. A restrição encontra-se fundamentada nas características da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A participação de sociedades cooperativas observará as condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de participação estabelecidas no aviso de contratação, inclusive o tratamento favorecido previsto nos itens 12.8 e 12.9 deste Termo de Referência, quando legalmente aplicável.

1.8.1. A cooperativa deverá atender às condições legais de constituição e funcionamento, demonstrar atuação em regime cooperado e observar as demais condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem indicação nominal de cooperados pela Administração.

1.8.2. A forma cooperativa não afasta a responsabilidade integral pela disponibilização dos veículos, pela regularidade dos condutores, pelo cumprimento dos horários e pela substituição nas condições do item 4.5 deste Termo de Referência. As autorizações e condições regulatórias para a execução do fretamento intermunicipal serão exigidas igualmente de todos os participantes.

1.9. Não será exigida forma societária específica, capital social mínimo ou tempo mínimo de constituição da empresa, salvo requisito expressamente previsto em lei e devidamente justificado no processo.

1.10. A simplificação da habilitação não dispensa o atendimento das condições legais e regulatórias para a prestação do serviço de fretamento intermunicipal. O registro, a autorização ou o cadastramento perante a ARTESP e os documentos dos veículos e dos condutores serão verificados conforme o item 4 deste Anexo e o item 7.2 do Termo de Referência.

1.11. A análise da habilitação limitar-se-á às comprovações expressamente exigidas no item 2 deste Anexo. Não constituirá motivo de inabilitação a ausência de documento dispensado pelo art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025. A Administração verificará os impedimentos legais à contratação e realizará diligências quando legalmente admitidas.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025, será exigida das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais abrangidas pela certidão;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Não serão exigidas inscrições nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, nem certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Municipal, inclusive certidão de dívida ativa estadual, em razão da simplificação estabelecida no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025.

2.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventual restrição no prazo legal.

2.5. A verificação documental observará o art. 18 do Decreto Municipal nº 7.999/2025, inclusive quanto à consulta ao sistema mantido pelo Município, ao acesso dos demais participantes e ao envio de documentos pelo fornecedor mais bem classificado. Essas regras deverão constar do aviso de contratação direta. A Administração poderá consultar as bases oficiais para verificar a autenticidade e a validade das certidões.

2.6. As certidões deverão estar válidas na data da verificação. Será observado o prazo de validade indicado pelo órgão emissor ou estabelecido na legislação aplicável.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira, inclusive certidão de falência, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em aplicação do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.999/2025, considerando o valor estimado da contratação inferior a um quarto do limite vigente para dispensa de licitação para compras em geral.

4 – CONDIÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS PARA A EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir registro, cadastro ou autorização válida perante a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, compatível com o fretamento intermunicipal de passageiros. A comprovação será apresentada antes da execução, juntamente com a documentação prevista no item 4.4. Trata-se de condição legal para a operação do transporte, sem exigência de atestado de capacidade técnica ou experiência anterior.

4.2. O documento deverá permitir a identificação da empresa, do CNPJ, do número de registro e de sua validade, podendo a Administração confirmar as informações diretamente no sistema oficial da ARTESP.

4.3. A empresa deverá declarar que possui capacidade operacional para disponibilizar, em cada data, dois veículos com capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados, sem computar os motoristas.

Documentação dos veículos e condutores

4.4. A contratada deverá apresentar ao fiscal, com antecedência mínima de cinco dias úteis de cada viagem, conforme o item 7.2 do Termo de Referência, os documentos abaixo, juntamente com a comprovação prevista no item 4.1:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV válido;

b) comprovação de cadastro, vínculo ou autorização dos veículos perante a ARTESP;

c) comprovação de inspeção ou vistoria veicular válida;

d) documento que permita verificar a capacidade de passageiros de cada veículo;

e) comprovação dos seguros e demais autorizações legalmente exigíveis;

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida dos condutores, na categoria D ou E, conforme o veículo conduzido;

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

g) comprovação de que os condutores possuem idade mínima de 21 anos;

h) comprovação de curso especializado válido para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros;

i) comprovação de que os condutores não estão com o direito de dirigir suspenso, com a CNH cassada ou legalmente impedidos de conduzir.

4.5. Os veículos deverão estar em nome da contratada ou vinculados à sua operação por instrumento juridicamente válido e admitido pela regulamentação da ARTESP, não sendo exigida a propriedade dos veículos como condição de habilitação.

Substituições

4.6. Eventual substituição de veículo ou condutor somente será admitida quando o substituto atender integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

4.7. A documentação do veículo ou condutor substituto deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da operação ou, em situação emergencial devidamente justificada, imediatamente após a substituição e antes do prosseguimento da viagem.

5 – Outras Comprovações:

5.1. A empresa deverá apresentar declaração unificada, subscrita por seu representante legal ou registrada diretamente no sistema eletrônico, atestando as condições previstas neste item.

Quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

5.1.1. Encontra-se regularmente enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cumprindo os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. No ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para seu enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

Condições gerais

5.1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no aviso de contratação e neste Termo de Referência, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustível, pedágios, seguros, manutenção, veículos, condutores e demais despesas decorrentes da contratação, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas às de escravo.

5.1.7. Cumpre, quando legalmente obrigada, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8. Cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, especialmente dos condutores designados para a execução do serviço.

5.1.9. Manterá atualizados seus dados cadastrais perante o Município, especialmente CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico, estando ciente de que esses dados poderão ser utilizados para o envio de comunicações e notificações relacionadas à contratação.

5.1.10. Atende às normas de proteção ambiental aplicáveis e adotará medidas compatíveis com o objeto, incluindo a manutenção adequada dos veículos, a redução do funcionamento desnecessário dos motores e a destinação correta dos resíduos decorrentes de sua operação.

5.1.11. Tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente quanto às datas, aos horários, à origem, ao destino, à distância estimada, à capacidade de passageiros e à necessidade de permanência dos veículos no destino até o horário de retorno.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)
*****(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)*****

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica n° __/2026

Objeto: Transporte coletivo intermunicipal por fretamento para o PROECI, com dois veículos por data, em 02 e 04/12/2026, entre Ourinhos/SP e Fazenda Floresta Eco-Turismo (Lupércio/SP), conforme TR.

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação: Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.**

ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)
*****(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)*****

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica n° __/2026

Objeto: Transporte coletivo intermunicipal por fretamento para o PROECI, com dois veículos por data, em 02 e 04/12/2026, entre Ourinhos/SP e Fazenda Floresta Eco-Turismo (Lupércio/SP), conforme TR.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal por fretamento, com motorista, em execução integrada: duas viagens de ida e volta Ourinhos/SP – Fazenda Floresta Eco-Turismo, Rodovia SP-331, Lupércio/SP, nos dias 02 e 04/12/2026; dois veículos por data (dois ônibus ou um ônibus e um micro-ônibus), com capacidade conjunta mínima de 65 passageiros sentados por dia, excluídos os motoristas. Saída de Ourinhos às 7h, retorno com saída do destino às 17h. Permanência dos veículos no destino. Todos os custos operacionais incluídos. CATSER 25089.	Serviço	01	R$	R$

Prazo de validade da proposta: de _____ (_____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ___ de _____ de 2026.

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br

(Nome/ Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

Tv. Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro – CEP 19.907-000 – Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3302-6000 | www.ourinhos.sp.gov.br